



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



2723/2025  
21 de outubro de 2025 12:53:17

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1856/2025

“Institui o Programa Adote uma Praça Esportiva, com o objetivo de promover parcerias para manutenção, melhorias e revitalização de praças e academias ao ar livre e espaços esportivos, mediante adesão da iniciativa privada ou da sociedade civil do Município de Primavera do Leste – MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO REGIMENTO INTERNO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Primavera do Leste o Programa Adote uma Praça Esportiva, com o objetivo de manter e revitalizar espaços públicos destinados ao esporte e lazer.

**Art. 2º** Poderão aderir ao programa entidades da sociedade civil, associações de moradores, empresas ou organizações locais, por meio de Termo de Cooperação ou Convênio com o Poder Executivo.

**Art. 3º** Os parceiros poderão realizar manutenção, pintura, limpeza, jardinagem e pequenas benfeitorias, com a possibilidade de veiculação de placa padronizada de divulgação da parceria, limitada a um espaço definido conforme regulamento.

**Art. 4º** A seleção dos adotantes observará critérios técnicos como qualidade da proposta, adequação ao local e menor impacto visual publicitário. Uma comissão designada analisará e aprovará as candidaturas.

**Art. 5º** O Município supervisionará o cumprimento das condições pactuadas e poderá revogar o termo em caso de descumprimento.

**Art. 6º** As despesas do programa são de responsabilidade dos adotantes, sendo previstas apenas publicações e supervisões pela Prefeitura.

**Art. 7º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, definindo os critérios de adesão ao programa, fixando prazos, forma de divulgação e demais procedimentos.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 20 de outubro de 2025.

MARIA  
GARZELLA:318648641  
68

Assinado digitalmente por MARIA GARZELLA:31864864168  
Obrigado! CN:Certificado Digital PF A1, OU:  
Videoconferencia, OU:3099418400113, OU:AC SingularID  
Multiplo, CN:MARIA GARZELLA:31864864168  
Data: 2025-10-21 12:48:11:0400  
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.0

**MARIA GARZELLA — AUTORA  
VEREADORA — MDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Camara Municipal Pva do Leste-MT	FL. nº	Rub
002		/

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do município de Primavera do Leste, a Gestão Participativa das Praças Públicas, medida que visa promover a corresponsabilidade da comunidade na conservação, manutenção e uso sustentável desses importantes espaços urbanos de convivência, lazer e integração social.

As praças constituem elementos fundamentais da estrutura urbana e ambiental de uma cidade, funcionando como pontos de encontro, recreação e descanso, além de contribuírem para a melhoria da qualidade do ar, da paisagem e da saúde física e mental da população. No entanto, a manutenção e revitalização desses espaços requerem estratégias modernas e colaborativas, que envolvam diretamente os cidadãos na sua gestão e preservação.

A proposta inspira-se em experiências bem-sucedidas, onde implementa-se a gestão participativa das praças com resultados expressivos na valorização dos espaços públicos, fortalecimento do vínculo comunitário e ampliação da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A gestão participativa busca aproximar o poder público da comunidade, garantindo que as decisões sobre o uso, a reforma e a manutenção das praças contem com a participação efetiva dos cidadãos, entidades civis, associações de bairro e setor privado. Essa interação fortalece o sentimento de pertencimento, reduz atos de vandalismo, amplia a transparência e estimula o zelo coletivo pelo bem comum.

Além disso, a proposta abre espaço para a celebração de termos de cooperação e parcerias com instituições, empresas e organizações sociais, permitindo o compartilhamento de responsabilidades e recursos, e assegurando maior sustentabilidade financeira e operacional ao município.

Outro ponto relevante é a valorização da vocação individual de cada praça, permitindo que os projetos sejam adaptados às características e demandas de cada comunidade — seja como espaço cultural, esportivo, ambiental ou de convivência — de forma a atender melhor aos diferentes públicos e realidades locais.

Portanto, a instituição do Programa de Gestão Participativa das Praças Públicas de Primavera do Leste representa um avanço significativo na política urbana e ambiental do município, consolidando um modelo de administração democrática, sustentável e colaborativa. A medida reflete o compromisso desta Casa de Leis com a construção de uma cidade mais humana, participativa e voltada à qualidade de vida de sua população.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres pares, confiantes de que sua aprovação trará benefícios concretos e duradouros para toda a comunidade primaverense.

Primavera do Leste – MT, 16 de outubro de 2025.